

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

Aos dez dias do mês de novembro de 2020, autorizado pelo ato das folhas (280) do processo de Pregão Eletrônico nº 072/2020, Processo de Registro de Preços nº 115/2020 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 055/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI**, CNPJ Nº 19.612.735/0001-02, representado pelo Sr. **Elias Daniel Ribeiro**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	11.200	FR	AGUA SANITARIA FRASCO C/ 01 LITRO	BIOKRISS	R\$ 1,12	R\$12.544,00
			(CONFORME ANEXO 02 EDITAL)			
64	1.400	FR	SABÃO LÍQUIDO EM FRASCO COM 05 LITROS (CONFORME ANEXO 02 EDITAL)	BARBAREX	R\$11,40	R\$15.960,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$28.504,00 (vinte oito mil e quinhentos e quatro reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 BAIRRO BOA VISTA ITAJUBÁ MG.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- **6.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

 $\begin{array}{c} 02.05.01.27.122.0010.2028/3.3.90.30.00 \\ 02.05.01.27.812.0010.3011.3.3.90.30.00 \\ 02.07.01.04.122.0003.3040.3.3.90.30.00 \end{array}$

 $\begin{array}{c} 02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00 \\ 02.12.02.12.365.0006.2100.3.3.90.30.00 \\ 02.12.03.12.361.0007.2103.3.3.90.30.00 \end{array}$

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa



- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 072/2020
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 072/2020, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Mariana Peixoto da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Alan Roberto Nogueira, representante da Secretaria Municipal de Administração; Sra. Daniela dos Santos Leite, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr Júnior Fraga Bastos, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá -MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Elias Daniel Ribeiro, representando a detentora.

Itajubá, 10 de novembro de 2020.

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI
Elias Daniel Ribeiro
Detentora da Ata

Pagina nº 2